



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Sexta-feira • 17 de Março de 2023 • Ano VIII • Nº 1948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDUYQ0M4NEQ1NUEYNTBFRJ

Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

DECRETO Nº 90, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação e respectiva baixa de bens móveis classificados como inservíveis, por motivo antieconômico, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina e Considerando a autorização concedida pela Lei nº 336 de 16 de março de 2023, assim como o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados e é procedida a baixa da qualidade de bem público os bens a seguir elencados:

I - patrimônio tombado sob o número: 11265; um carro Fiat Argo 1.0, placa: PLN2E78 BA, chassi: 9BD358A1NKYJ41343, ano e modelo: 2019/2019, cor: branca, combustível: flex, estado: sem funcionamento;

II - patrimônio tombado sob o número: 5310; um caminhão Mercedes Benz I 1318 carga, placa: NTS7221 BA, Chassi: 9BM694000AB737697, ano e modelo: 2010/2010, cor: vermelha, combustível: diesel, estado: sem funcionamento;

III - patrimônio tombado sob o número: 6772; um carro Fiat Fiorino modificar AB1, placa: OZN4876 BA, Chassi: 9BD265122F9017889, ano e modelo: 2014/2015, cor: branca, combustível: flex, estado: sem funcionamento; e

IV - patrimônio tombado sob o número: 5318; uma motoniveladora Caterpillar 120h, ano: 2002, estado: sem funcionamento.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, através da Coordenação de Manutenção do Patrimônio, a baixa do status de bem público, bem como, a baixa patrimonial em consequência da alienação pós-leilão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Adustina, Bahia, 17 de março de 2023.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.